



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.317 /

**“DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE REGISTRO DE PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, OS TERNOS DE CONGOS E CAIAPÓS EXISTENTES NO MUNICÍPIO.”**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º. Nos termos do art. 163 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei n. 9.284, de 11 de dezembro de 2018, fica determinada a instauração, pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Cultural e Turístico – CONDEPHACT, de processo de Registro de Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Poços de Caldas, os Ternos de Congos e Caiapós existentes no Município.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei e, nos termos da legislação pertinente, os Ternos de Congos e Caiapós passarão a integrar o rol de bens municipais registrados para fins de preservação à identidade, à ação e à memória da formação do povo poços-caldense.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 20 DE MAIO DE 2019.

SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal